



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04218/23

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Petronio Barbosa Cabral

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00143/24

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Petronio Barbosa Cabral.

2.2. Cargo: Vigia.

2.3. Matrícula: 26.303-6.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A 0065/2023):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.

3.3. Data do ato: 13 de março de 2023.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de março de 2023.

3.5. Valor: R\$1.757,70.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 106/110), a Auditoria apontou a ausência de certidão de tempo de contribuição para o RGPS e para o RPPS. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 116/119), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 126/129).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04218/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04218/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PETRONIO BARBOSA CABRAL, matrícula 26.303-6, no cargo de Vigia, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0065/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 78 e 82).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de fevereiro de 2024.

Assinado 20 de Fevereiro de 2024 às 17:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Fevereiro de 2024 às 19:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO